



AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025

PROCESSO Nº: 337/2025
PROTOCOLO Nº: 11479/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE FONTES E PISCINAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE FONTES E PISCINAS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 6 de novembro de 2025, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 6 de novembro de 2025, às 9 horas.

TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1.0 presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE FONTES E PISCINAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2.0 valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.111,75 (três mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos)**.



2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Aviso e seus Anexos.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br**.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio



de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresa interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertada, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma



nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **um preço/marca para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.16. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- d.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo



que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do material licitado.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2. O Agente Público, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer



diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo "Documentos Complementares".

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.11. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

8.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração Municipal quando requerida pela empresa interessada, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das empresas interessadas remanescentes.

8.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Outros Documentos:

8.1.17. Catálogo do Produto e/ou ficha técnica, relativos aos itens ofertados, com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto.

8.1.17.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

a. Fica reservado à Secretaria Municipal solicitante opinar e subsidiar o Agente Público e Equipe de Apoio, no julgamento dos



catálogos.

b. A não apresentação dos catálogos/documentos técnicos, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

8.1.17.2. Em caso de dúvida na análise do catálogo em algum item, poderá ser solicitada uma amostra deste item à empresa, e esta deverá proceder a entrega no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O agente público poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente público** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha



técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto desta dispensa eletrônica deverá ser realizada no prazo informado no termo de referência, após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal interessada, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.

12.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.

12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.5. O objeto da presente aquisição será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

12.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem



prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato ou entrega do produto ofertado;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a.** Advertência pela falta do subitem 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.12;
- c.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 a 13.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.14.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.14.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.14.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.14.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.14.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.16.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.17.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.19.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.20.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.21.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99.
- 13.22.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



não manter a proposta, em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d. Desistir da proposta depois de encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

14.1. A execução da Autorização de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor deverá:

- a. Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;
- b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor da Autorização de Fornecimento poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

14.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante às respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.



15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência



que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
Destinação do produto	Fontes das praças do município.
Especificações do produto	<u>Cloro Granulado - 3 em 1 - 10,0 kg:</u> Descrição: Cloro granulado multifuncional para tratamento de água de piscina. Substância ativa: Dicloroisocianurato de sódio di-hidratado ou equivalente. Teor de cloro ativo: Mínimo de 22% em massa pH da solução a 1%: Entre 5,5 e 7,0 Estado físico: Sólido granulado Solubilidade: Total e rápida em água Cor: Branca ou levemente amarelada Odor: Característico de cloro Estabilidade: Produto estabilizado contra degradação por radiação UV Funções obrigatórias: Desinfetante, Algicida, Clarificante (Tripla Ação) Embalagem: Balde plástico rígido, com tampa vedante e lacre de segurança Capacidade da embalagem: 10,0 kg <u>Aspirador esfera 8 rodas:</u> Descrição: Aspirador manual com corpo rígido e sistema de sucção via mangueira para limpeza de piscina, com sistema de 8 rodas/esferas, com rotação livre e movimento multidirecional. Material do corpo: Termoplástico ABS ou polietileno de alta densidade (resistente a produtos químicos de piscina) Material das rodas: Plástico resistente ou borracha termoplástica (TPR), com resistência a impacto e ao cloro Sistema de rodagem: Esferas ou rodízios com giro livre em todas as direções Formato da base: Base retangular ou trapezoidal com cantos arredondados para alcançar ângulos Peso: Entre 1,5 kg e 2,0 kg Largura da base: Mínimo de 30 cm Altura total: Mínimo de 8 cm Acoplamento do cabo: Encaixe universal tipo clip ou pino, compatível com cabos telescópicos. Encaixe da mangueira: Padrão para mangueiras de 1½ polegada (38 mm) ou 2 polegadas (50 mm), com vedação eficiente Compatibilidade: Piscinas de alvenaria, vinil ou fibra (fundos planos ou inclinados) Sistema de lastro: Com contrapeso embutido para manter o aspirador submerso durante o uso Modo de operação: Submerso, por tração manual do operador.



	<u>Pastilha de cloro:</u> Descrição: Pastilha de cloro 1kg (3 em 1) para tratamento e desinfecção da água de piscina. Princípio ativo/Composto químico: Ácido tricloroisocianúrico (ou tricloro-s-triazina-triona) ou equivalente com ação estabilizada Teor de cloro ativo: Mínimo de 70 % a 90 % (em massa) Funções exigidas: Desinfetante + Algicida + Clarificante (tripla ação) Tipo de formulação: Pastilha compactada de dissolução lenta Estado físico: Sólido em pastilha / tablete Dimensões típicas de cada pastilha: Diâmetro: ~7,0 a 8,0 cm; Espessura: ~1,5 a 3,0 cm Solubilidade: Dissolução gradual e uniforme em água, sem geração de resíduos sólidos visíveis pH da solução (1%): Entre 5,0 e 7,0 Cor: Branca ou levemente acinzentada / amarelada Estabilização solar: Produto estabilizado contra decomposição por radiação UV Embalagem: Frasco ou pote plástico rígido, lacrado, com tampa vedante e inviolável, acondicionando 1kg em total (com as pastilhas) <u>Cabo telescópico 6 metros:</u> Descrição: Cabo telescópico manual para piscina com extensão total de 6 metros. Material do tubo: Alumínio anodizado ou liga leve anticorrosiva, resistente à oxidação e ao cloro Número de seções: 2 ou 3 seções telescópicas com regulagem de comprimento Diâmetro do tubo externo: Mínimo de 30 mm Diâmetro do tubo interno: Compatível com travamento firme; 26 a 28 mm Espessura da parede do tubo: Mínimo de 1,0 mm Sistema de travamento: Por pino, botão de pressão ou anel rosqueável (trava segura e firme durante o uso) Empunhadura: Com revestimento antiderrapante ou ponteira plástica para melhor manuseio Encaixe frontal (acessórios): Universal, compatível com aspiradores, escovas e peneiras com fixação tipo pino ou clip Resistência química: Produto resistente à exposição constante à água clorada e produtos para piscina Embalagem: Unidade individual, com proteção plástica ou filme resistente para transporte e armazenamento.
Justificativa	A aquisição dos materiais se faz necessária para proporcionar condições de limpeza



	adequadas, evitando a proliferação de larvas e preservando a saúde pública. As fontes estão localizadas na Praça Coronel Brasília Fonseca, Praça Nove de Julho, Praça dos Expedicionários, Rotatória em frente à Rodoviária, Rotatória da Rua João Barbosa de Oliveira com Avenida Engenheiro Antônio Salgado Filho e Mirante Municipal. Abaixo uma justificativa detalhada: Prevenção de Doenças Transmitidas por Vetores: As áreas mencionadas são propícias para o acúmulo de água parada, criando um ambiente favorável para a reprodução de mosquitos, como o Aedes Aegypti. Estes mosquitos são vetores de várias doenças graves que podem ser evitadas com a limpeza adequada. Impacto na Saúde Pública: A proliferação desses mosquitos pode levar a surtos de doenças transmitidas por vetores, causando um ônus significativo para o sistema de saúde pública, além de afetar diretamente a qualidade de vida da população. A limpeza regular dessas áreas reduzirá a presença de mosquitos, minimizando o risco de transmissão dessas doenças. Cumprimento de Responsabilidades Municipais: É responsabilidade das autoridades municipais garantir a saúde e o bem-estar dos cidadãos. Ao investir na aquisição de materiais para limpeza dessas áreas públicas, as autoridades estão cumprindo seu papel de proteger a população contra doenças evitáveis. Manutenção da Estética e Usabilidade das Praças e Rotatórias: Além dos problemas de saúde, o acúmulo de resíduos e o crescimento descontrolado de vegetação nessas áreas podem afetar a estética das praças e rotatórias, bem como sua usabilidade para os moradores locais. A limpeza regular garantirá que esses espaços públicos possam ser desfrutados por todos, promovendo um senso de comunidade e bem-estar. Consciência Ambiental: A limpeza regular dessas áreas públicas também promove a conscientização ambiental, incentivando os cidadãos a descartar adequadamente seus resíduos e a contribuir para a manutenção de um ambiente limpo e saudável para as gerações futuras.
Condições de Garantia	Não se aplica.
Condições de fornecimento do	Parcelado.



produto	
Prazo de entrega do serviço/produto	Em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
Local de entrega do produto	Qualquer local indicado pela Secretaria, dentro do município de Guararema.
Valor da contratação	R\$ 3.111,75 (três mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos).
Gestor do contrato	Nome Completo: Evail Gonçalves Junior
Fiscal do contrato	Nome Completo: Gideão dos Passos Franco de Melo
Obrigações da Contratada	Fornecimento de Produtos de Qualidade: A empresa contratada é responsável por fornecer produtos de limpeza de alta qualidade que atendam às especificações e padrões exigidos para a limpeza eficaz das fontes e piscinas. Cumprimento de Prazos de Entrega: A empresa deve garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados no contrato, para garantir que não haja interrupções no processo de limpeza. Conformidade com Regulamentações e Normas: A empresa contratada deve garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as regulamentações e normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis. Garantia de Qualidade: A empresa deve garantir a qualidade e eficácia dos produtos fornecidos, oferecendo substituição ou reembolso em caso de defeitos ou insatisfação com os produtos. Suporte: Se necessário, a empresa pode fornecer treinamento adequado ao pessoal responsável pela limpeza das fontes e piscinas, garantindo que saibam como utilizar os produtos corretamente. Manutenção de Inventário Adequado: A empresa deve manter um inventário adequado dos produtos de limpeza para garantir um fornecimento contínuo e evitar a falta de materiais essenciais. Comunicação Efetiva: A empresa contratada deve manter uma comunicação efetiva, informando sobre qualquer problema, atraso na entrega ou mudança nos produtos fornecidos.



Obrigações da Contratante	Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal; - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, e qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à CONTRATANTE pela correta execução dos serviços contratados; - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência;
----------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloro Granulado 3 em 1 - 10kg.	UNID	15	R\$ 176,17	R\$ 2.642,55
2	Cabo 6 metros.	UNID	2	R\$ 121,70	R\$ 243,40
3	Aspirador esfera 8 rodas.	UNID	2	R\$ 81,16	R\$ 162,32
4	Pastilha de cloro 1kg.	UNID	3	R\$ 21,16	R\$ 63,48
TOTAIS -->					R\$ 3.111,75

OBSERVAÇÕES:

Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 337/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 130/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE FONTES E PISCINAS

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário